



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL Nº 090/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158 / 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Secretária Municipal de Educação, **Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Robson André Seleguim**, e a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Vânia Eduarda Bocalette Pontes Gestal** junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 158 / 2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 036 / 2022**, tendo seu início no dia **22 de junho de 2022** e seu encerramento no dia **11 de julho de 2022** às **09h00min**, do tipo **Menor Valor Unitário**, que será regido pelas cláusulas do presente edital e seus anexos e pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Presidencial Nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

I – ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada **exclusivamente** por meio eletrônico após registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro.

1.1.1. O pedido de registro da Licitante junto à Prefeitura Municipal de Viradouro deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), no qual o município disponibilizará em até 24 horas Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal.

1.1.2. Não serão concedidas chave de acesso e senha no dia da sessão. Os pedidos pendentes serão analisados após aberta a sessão o que impossibilitará a participação do licitante.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (no link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), às **09h00min do dia 11 de julho de 2022**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com auxílio da equipe de apoio.

1.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

II – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.1. Constitui objeto deste pregão, a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações contidas no Anexo I – PLANILHA DE PROPOSTA.

2.2. Procedimento licitatório de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

2.2.1. O sistema indicará os itens exclusivos para Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 676.965,37 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

2.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHAS 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301)

02.05 EDUCAÇÃO

12.306.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.306.0021.2032.0000 ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 093,094,095)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106.2014.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 110)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106.2016.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 133)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106.2016.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.32.07 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 130,131,132)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 164)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.5. Reserva-se o direito pela contratante de solicitar à(s) futuro(s) contratada(s), amostra de quaisquer dos produtos, para certificação de sua qualidade, devendo a mesma, em caso de comprovação de má qualidade do produto, substituir o mesmo por produto semelhante e de qualidade superior, sem quaisquer ônus à contratante.

III – DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com, através dos sites <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes> ou <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/> na aba “EDITAL”.

IV – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. As informações **administrativas** relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail pregao.viradouro@gmail.com.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

5.2.1. A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer, se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

5.3. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

5.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

6.1.3. Para a participação de entidades sem fins lucrativos, seu estatuto deve guardar relação com o objeto da licitação.

6.1.4. Estejam devidamente cadastrados junto ao PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.4.1. O registro no referido PORTAL, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico.

6.1.4.2. O registro no PORTAL é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas dos procedimentos a serem cumpridos para inscrição no Cadastro, para credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/cadastro-empresarial-1490944775>, bem como solicitadas através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com.

6.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratação do PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes.

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de VIRADOURO.

6.2.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

6.2.4. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de Licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 12.529/2011.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98.

6.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

6.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

IV – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública de Pregão Eletrônico

7.2. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.

7.3. O credenciamento no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Viradouro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.2. A proposta comercial, cuja mesma é anexa deste edital (**ANEXO I**), deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, sem rasuras ou emendas, utilizando-se de duas casas decimais e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador. Não podendo impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

a) Deverá estar consignada na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), e data.

b) Deverá a Proposta Comercial conter, ainda, os preços unitários e totais de cada item em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e a marca do produto. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.

e) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

8.2.2. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

8.3. Os **Documentos de Habilitação**: deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Disposições gerais sobre os documentos:

a) **Todos os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por meio digital ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.**

b) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de **validade de noventa dias**, a partir da data de sua emissão.

d) Os documentos emitidos pela internet serão conferidos pela equipe de apoio do(a) pregoeiro(a).

e) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

f) Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem que está relacionada neste edital.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso estas não tenham apresentado junto aos demais documentos de habilitação. (Conforme Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição conforme mencionado no **item h)**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item i)**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2.4. Declaração de prestação de informações OBRIGATÓRIA indicando o Nome, Cargo, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail profissional, E-mail Pessoal e telefone do responsável para Notificações, Assinatura do Contrato e Atos Jurídicos Análogos, e telefone comercial da empresa, de acordo com a instrução 02/2016 do TCE/SP, assinada pelo representante legal ou procurado, conforme disposto no ANEXO V deste Edital.

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, e SÚMULA 24 – TCE, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na quantidade mínima de 60% (sessenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente autenticados e poderá ser efetuada a diligência para comprovação do mesmo junto ao emitente.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.3.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s), no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias do dia marcado para a realização da sessão deste Pregão, se outro prazo não constar do documento. Em caso de Certidão Positiva deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

8.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

8.3.5.2. Certidão de **inscrição** no cadastro **estadual e municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.5.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

8.3.5.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.6. Certidão de regularidade para com a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando esta ainda não estiver conjunta a Certidão da dívida ativa da união.

8.3.5.7. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5.8. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5.9. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.3.6. Documentação complementar:

8.3.6.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **ANEXO II**.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.3.6.2. Declaração que produtos ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo INMETRO, ANVISA ou Órgão Competente, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade.

8.3.6.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedido de participar de licitações no Município de Viradouro, bem como não se encontra declarado como inidôneo em esfera Municipal, Estadual e Federal conforme **ANEXO VIII**.

8.3.6.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VII**.

8.4. Todos os documentos de habilitação devem ser encaminhados no ato do Credenciamento, via sistema, em campo próprio, digitalizados, não sendo aceitos inclusão de novos documentos previstos.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. O critério de julgamento será o de **Menor valor Unitário**.

9.5. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.8. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.9. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.9.1. O valor de redução será livre entre os lances, sendo admitido lances intermediários.

9.9.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.9.2.1. Finalizado o prazo estabelecido no item **9.9.2.** o sistema passará ao tempo de Fechamento Iminente que terá duração de até 10 minutos, nessa etapa o pregoeiro já não controla o tempo, e o encerramento se dará de forma automática e aleatória.

9.9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.9.2.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.9.2.1.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2.2.** e **9.9.2.3.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.9.2.2.** e **9.9.2.3.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **9.9.2.4.**

9.9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.9.2.2.**

9.9.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

9.9.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.9.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 9.9.3 e seguintes.

9.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.11. Será concedido o tratamento diferenciado, com preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.1. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas ou lances ofertados por estas, sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **subitem 8.3** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos,



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.14, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do Contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 9.14.

g) A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9.14 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

i) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

j) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O(a) Pregoeiro(a) deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, que tratam as alíneas “f” e “g” do subitem 9.14, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.17.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.17.

9.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.19. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

9.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.21. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

9.22. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.23. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

X – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - **advertência**, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VIRADOURO;

II – **multa de 1% (um por cento) por dia** de atraso na execução dos serviços que compõem o objeto deste Pregão, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de **rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – **declaração de inidoneidade**, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de VIRADOURO;

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XII – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão da presente ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

13.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **05 (cinco) dias** após seu recebimento, **os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.**

13.2.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos itens solicitados em ponto a ponto nos setores das unidades escolares, sendo estabelecido o horário pela Central Da Alimentação, conforme os endereços abaixo:

CRECHES

- C.M.E.I. Prof. Katia Michele Dalbem Rua: Eglantino Americano de Freitas, 330 – Nova Viradouro.
- C.M.E.I. Nosso Cantinho “Ana Cândida R. Porto” Rua: Sete de Setembro, 1100 – Maria Mãe de Jesus.
- C.M.E.I. Vida Nova “João de Mendonça” Rua: Nova, 134 – Vila Nova.
- C.M.E.I “Prof. Valeria Batista Marques Beato” Rua: Avenida João Gibran, 695–Jardim Maria Luíza.
- Pró - Infância "Matheus Conceição" Rua: Tiradentes, 650 - Jardim Itália.
- Casa da Criança "Prof. Eonice Passalongo Gibran" Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 431 - Vila Beluzo.

PRÉ-ESCOLA

- E.M.E.I. “Prof. Albertina de Godoy Saab” Rua: Humberto Tortorelli, 30 - Centro
- E.M.E.I. “Odete Vassalo Picoli” Rua: Tiradentes, 1321 – Jardim das Palmeiras
- E.M.E.I. Nuvem Azul “João de Souza Lima” Rua: Oscar dos Santos, 470 – Jardim Bricia
- Pró - Infância "Matheus Conceição" Rua: Tiradentes, 650 - Jardim Itália

FUNDAMENTAIS

- E.M.E.F. “Dr. Sandoval José de Almeida” – Rua: Benjamin Constante, 113 – Centro
- E.M.E.F. “Sebastião Fernandes Balieiro” – Rua: Oscar dos Santos, 500 – Jd. Brícia
- E.M.E.F. “Prof.^a Marília Ribeiro Porto Rosseto” – Rua: Tiradentes, 1321 – Jardim das Palmeiras
- E.M.E.F. “Milton Marçal Silveira” – Rua: 7 de setembro, 1300 – Maria Mãe de Jesus
- N.I.M.E.F. “José Rodrigues Bento” - Praça Francisco Braga, 74 – Centro e PAF – Programa Atleta do Futuro Rua: Nelson Cândido, S/N
- CIA DE DANÇA – Rua: Sete de Setembro, 1400 – Bairro Maria Mãe de Jesus
- NIMEF – Antônio Mazza – Rua: Durval Marçal Vieira, nº671- Bairro Jardim das Palmeiras.
- Central de alimentação escolar – Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 695 – Bairro Jesus Menino.
- APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Viradouro- Rua: Marechal Deodoro, 1301 – Jardim Marina.

ESTADUAL

- E.E. Odolfo de Oliveira Guimarães – Rua: Luiz Guerreiro, 09 – Centro.

13.2.2. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues na Central de Alimentação, localizada no endereço: Rua Odolfo de Oliveira Guimarães, 695, Bairro Jesus Menino – Viradouro/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

12h00min às 15h00min, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

13.2.3. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega dos itens solicitados**, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

13.2.4. A reposição do item, em caso de incorreção, deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**.

13.3. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

13.4. Os produtos solicitados deverão ter validade mínima ao exigido legalmente a partir da data de efetiva entrega, caso outro não seja estipulado em lei.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

14.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

14.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis, após o cumprimento do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras.viradouro@gmail.com.

14.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

14.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

14.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

14.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

14.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

14.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

15.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso I de Lei 8.666/93.

15.2. Os valores poderão ter reajustes através do IPCA.

15.3. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

XVI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência dos atos licitatórios e eventual execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Os licitantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da eventual execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço a ser contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

16.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Viradouro, para os atos licitatórios e para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

16.6. As licitantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.7. A futura CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos, sempre que possível pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio, de acordo com a legislação vigente.

17.5. As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.6. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Sr. Pregoeiro em sentido contrário.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

XVIII – DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

VIRADOURO, 22 de junho de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45709912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, 349

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000158/22

Proc. Licitatório: 000158/22 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° Modalidade: 36 Sessão: 1

Realização: 11/07/2022 09:00 - WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/)

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
1	001.011.001	ABACATE	KG	60	0	0,00	0,00
De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.							
2	001.011.001	ABACATE	KG	20	0	0,00	0,00
De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.							
3	001.000.123	ABACAXI	UNID	1.770	0	0,00	0,00
Abacaxi PÉROLA tamanho 10, selecionado de 1ª qualidade							
4	001.000.123	ABACAXI	UNID	590	0	0,00	0,00
Abacaxi PÉROLA tamanho 10, selecionado de 1ª qualidade							
5	001.009.004	ABÓBORA - JAPONESA, DESCASCADA, HIGIENIZADA, PI	KG	413	0	0,00	0,00
Embalagem à vácuo de 1 kg.							
6	001.009.004	ABÓBORA - JAPONESA, DESCASCADA, HIGIENIZADA, PI	KG	137	0	0,00	0,00
Embalagem à vácuo de 1 kg.							
7	001.000.564	ABÓBORA MENINA MADURA BRASILEIRA (EXTRA AA)	KG	270	0	0,00	0,00
8	001.000.564	ABÓBORA MENINA MADURA BRASILEIRA (EXTRA AA)	KG	90	0	0,00	0,00
9	001.000.118	ABOBRINHA	KG	488	0	0,00	0,00
10	001.000.118	ABOBRINHA	KG	162	0	0,00	0,00
11	001.009.014	ABOBRINHA	KG	975	0	0,00	0,00
De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto. Deverá ser de porte pequeno com peso aproximadamente de 1 quilo a 1,200 quilo, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato							
12	001.009.014	ABOBRINHA	KG	325	0	0,00	0,00
De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto. Deverá ser de porte pequeno com peso aproximadamente de 1 quilo a 1,200 quilo, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato							
13	001.000.079	ALFACE	MACO	1.943	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
14	001.000.079	ALFACE	MACO	647	0	0,00	0,00
15	001.000.628	ALHO DESCASCADO	UND	1.054	0	0,00	0,00
Em embalagem de 01 kg. Produto fresco, selecionado e sem conservante.							
16	001.000.628	ALHO DESCASCADO	UND	351	0	0,00	0,00
Em embalagem de 01 kg. Produto fresco, selecionado e sem conservante.							
17	001.000.557	ALMEIRÃO DE 1° QUALIDADE	MAÇO	23	0	0,00	0,00
18	001.000.557	ALMEIRÃO DE 1° QUALIDADE	MAÇO	7	0	0,00	0,00
19	001.009.015	AMEIXA	KG	143	0	0,00	0,00
Fruta boa para o consumo, com aparência fresca e cor viva, sem partes moles, manchadas ou machucadas, que tenham casca brilhante, e estejam ligeiramente macias, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato							
20	001.009.015	AMEIXA	KG	47	0	0,00	0,00
Fruta boa para o consumo, com aparência fresca e cor viva, sem partes moles, manchadas ou machucadas, que tenham casca brilhante, e estejam ligeiramente macias, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato							
21	001.000.449	BANANA MAÇÃ	kg	413	0	0,00	0,00
22	001.000.449	BANANA MAÇÃ	kg	137	0	0,00	0,00
23	001.000.572	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	15.413	0	0,00	0,00
Banana Nanica de primeira qualidade , em pencas, com 60 a 70 % maturação.							
24	001.000.572	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5.137	0	0,00	0,00
Banana Nanica de primeira qualidade , em pencas, com 60 a 70 % maturação.							
25	001.000.403	BANANA PRATA	KG	30	0	0,00	0,00
Banana prata de 1ª qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação							
26	001.000.403	BANANA PRATA	KG	10	0	0,00	0,00
Banana prata de 1ª qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação							
27	001.000.119	BATATA	KG	3.173	0	0,00	0,00
28	001.000.119	BATATA	KG	1.057	0	0,00	0,00
29	001.000.401	BATATA DOCE	KG	1.418	0	0,00	0,00
Batata Doce Roxa, selecionada, de 1ª qualidade							
30	001.000.401	BATATA DOCE	KG	472	0	0,00	0,00
Batata Doce Roxa, selecionada, de 1ª qualidade							
31	001.000.566	BATATA INGLESIA	KG	1.500	0	0,00	0,00
Batata inglesa, beneficiada lisa, especial de primeira qualidade.							
32	001.000.566	BATATA INGLESIA	KG	500	0	0,00	0,00
Batata inglesa, beneficiada lisa, especial de primeira qualidade.							
33	001.009.016	BERINJELA	KG	435	0	0,00	0,00
polpa macia e flexível, tem uma película lisa e lustrosa, sem manchas e machucados, tamanho médio, de cor roxa avermelhada, com pedúnculo verde, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.							
34	001.009.016	BERINJELA	KG	145	0	0,00	0,00
polpa macia e flexível, tem uma película lisa e lustrosa, sem manchas e machucados, tamanho médio, de cor roxa avermelhada, com pedúnculo verde, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.							
35	001.000.558	BETERRABA COMUM SEM FOLHAS	KG	1.395	0	0,00	0,00
Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade							
36	001.000.558	BETERRABA COMUM SEM FOLHAS	KG	465	0	0,00	0,00
Beterraba, sem folhas, de primeira qualidade							
37	001.000.629	BRÓCOLIS NINJA IN NATURA	UND	600	0	0,00	0,00
FRESCO; SOMENTE FLORES, SEM FOLHAS, MAÇO COM 800 GRAMAS APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
38	001.000.629	BRÓCOLIS NINJA IN NATURA	UND	200	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
FRESCO: SOMENTE FLORES, SEM FOLHAS, MAÇO COM 800 GRAMAS APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
39	001.000.652	CAQUI	KG	150	0	0,00	0,00
Frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações. Cada unidade deverá pesar em torno de 80g.							
40	001.000.652	CAQUI	KG	50	0	0,00	0,00
Frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações. Cada unidade deverá pesar em torno de 80g.							
41	001.000.096	CEBOLA	KG	2.115	0	0,00	0,00
Cebola graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.							
42	001.000.096	CEBOLA	KG	705	0	0,00	0,00
Cebola graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.							
43	001.011.013	CEBOLINHA	MAÇO	1.358	0	0,00	0,00
Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.							
44	001.011.013	CEBOLINHA	MAÇO	452	0	0,00	0,00
Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.							
45	001.000.075	CENOURA	KG	1.283	0	0,00	0,00
46	001.000.075	CENOURA	KG	427	0	0,00	0,00
47	001.011.014	CENOURA	KG	1.350	0	0,00	0,00
Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor alaranjada viva							
48	001.011.014	CENOURA	KG	450	0	0,00	0,00
Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor alaranjada viva							
49	001.000.413	CHICORIA MAÇO 1 UN	UN	30	0	0,00	0,00
50	001.000.413	CHICORIA MAÇO 1 UN	UN	10	0	0,00	0,00
51	001.000.087	CHUCHU	KG	900	0	0,00	0,00
Chuchu de primeira qualidade (extra aa).							
52	001.000.087	CHUCHU	KG	300	0	0,00	0,00
Chuchu de primeira qualidade (extra aa).							
53	001.011.017	CHUCHU	KG	1.050	0	0,00	0,00
Deverão estar frescos, inteiros, sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme.							
54	001.011.017	CHUCHU	KG	350	0	0,00	0,00
Deverão estar frescos, inteiros, sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme.							
55	001.000.415	COUVE FLÔR	UNID	443	0	0,00	0,00
56	001.000.415	COUVE FLÔR	UNID	147	0	0,00	0,00
57	001.000.427	COUVE MANTEIGA	MACO	218	0	0,00	0,00
58	001.000.427	COUVE MANTEIGA	MACO	72	0	0,00	0,00
59	001.000.416	ESPINAFRE	MACO	15	0	0,00	0,00
60	001.000.416	ESPINAFRE	MACO	5	0	0,00	0,00
61	001.011.018	GOIABA VERMELHA	KG	225	0	0,00	0,00
Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, pronto para consumo							
62	001.011.018	GOIABA VERMELHA	KG	75	0	0,00	0,00
Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, pronto para consumo							
63	001.000.573	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.500	0	0,00	0,00
Goiaba vermelha de primeira qualidade, tamanho médio.							
64	001.000.573	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	500	0	0,00	0,00
Goiaba vermelha de primeira qualidade, tamanho médio.							
65	001.000.651	KIWI	KG	113	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
Produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.							
66	001.000.651	KIWI	KG	37	0	0,00	0,00
Produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.							
67	001.000.140	LARANJA	KG	825	0	0,00	0,00
68	001.000.140	LARANJA	KG	275	0	0,00	0,00
69	001.000.599	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.575	0	0,00	0,00
70	001.000.599	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	525	0	0,00	0,00
71	001.000.560	LIMÃO TAITI EXTRA	KG	458	0	0,00	0,00
72	001.000.560	LIMÃO TAITI EXTRA	KG	152	0	0,00	0,00
73	001.000.404	MAÇÃ NACIONAL	KG	5.858	0	0,00	0,00
74	001.000.404	MAÇÃ NACIONAL	KG	1.952	0	0,00	0,00
75	001.000.407	MAMÃO FORMOSA	KG	795	0	0,00	0,00
76	001.000.407	MAMÃO FORMOSA	KG	265	0	0,00	0,00
77	001.000.199	MAMÃO PAPAIA	KG	1.350	0	0,00	0,00
Mamão papaya de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação.							
78	001.000.199	MAMÃO PAPAIA	KG	450	0	0,00	0,00
Mamão papaya de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação.							
79	001.000.120	MANDIOCA	KG	630	0	0,00	0,00
Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo.							
80	001.000.120	MANDIOCA	KG	210	0	0,00	0,00
Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo.							
81	001.000.466	MANDIOCA COMUM EXTRA	KG	375	0	0,00	0,00
82	001.000.466	MANDIOCA COMUM EXTRA	KG	125	0	0,00	0,00
83	001.000.126	MANDIOQUINHA	KG	143	0	0,00	0,00
84	001.000.126	MANDIOQUINHA	KG	47	0	0,00	0,00
85	001.011.022	MANGA FIAPO	KG	225	0	0,00	0,00
Deverao estar frescos e sãs, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, casca firme, cor amarelo forte e sem rachaduras							
86	001.011.022	MANGA FIAPO	KG	75	0	0,00	0,00
Deverao estar frescos e sãs, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, casca firme, cor amarelo forte e sem rachaduras							
87	001.000.569	MANGA ROSA/UBÁ/TOMY	KG	405	0	0,00	0,00
88	001.000.569	MANGA ROSA/UBÁ/TOMY	KG	135	0	0,00	0,00
89	001.011.026	MARACUJÁ AZEDO	KG	323	0	0,00	0,00
Deverão apresentar casca livre de fungos							
90	001.011.026	MARACUJÁ AZEDO	KG	107	0	0,00	0,00
Deverão apresentar casca livre de fungos							
91	001.000.098	MELÂNCIA	KG	4.740	0	0,00	0,00
92	001.000.098	MELÂNCIA	KG	1.580	0	0,00	0,00
93	001.000.178	MELÃO	KG	458	0	0,00	0,00
94	001.000.178	MELÃO	KG	152	0	0,00	0,00
95	001.000.653	MILHO VERDE	KG	143	0	0,00	0,00
Grãos dentados amarelos, grãos uniformes, espigas longas e cilíndricas e limpas							
96	001.000.653	MILHO VERDE	KG	47	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
Grãos dentados amarelos, grãos uniformes, espigas longas e cilíndricas e limpas							
97	001.000.219	MORANGO	KG	105	0	0,00	0,00
98	001.000.219	MORANGO	KG	35	0	0,00	0,00
99	001.000.331	OVOS - CARTELA C/ 30	CARTE	1.808	0	0,00	0,00
Ovos brancos, frescos, tipo grande (peso entre 60 a 70g).							
100	001.000.331	OVOS - CARTELA C/ 30	CARTE	602	0	0,00	0,00
Ovos brancos, frescos, tipo grande (peso entre 60 a 70g).							
101	001.000.468	PEPINO CAIPIRA	KG	323	0	0,00	0,00
102	001.000.468	PEPINO CAIPIRA	KG	107	0	0,00	0,00
103	001.000.570	PEPINO JAPONÊS DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	315	0	0,00	0,00
Pepino japonês de primeira qualidade (extra aa)							
104	001.000.570	PEPINO JAPONÊS DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	105	0	0,00	0,00
Pepino japonês de primeira qualidade (extra aa)							
105	001.000.649	PÊRA PORTUGUESA	KG	180	0	0,00	0,00
Frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo							
106	001.000.649	PÊRA PORTUGUESA	KG	60	0	0,00	0,00
Frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo							
107	001.000.222	PÊSSEGO	KG	180	0	0,00	0,00
108	001.000.222	PÊSSEGO	KG	60	0	0,00	0,00
109	001.000.590	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	833	0	0,00	0,00
110	001.000.590	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	277	0	0,00	0,00
111	001.000.117	QUIABO	KG	38	0	0,00	0,00
112	001.000.117	QUIABO	KG	12	0	0,00	0,00
113	001.000.475	REPOLHO VERDE	kg	1.710	0	0,00	0,00
Repolho verde de primeira qualidade (extra) com peso médio de no mínimo 1,5kg							
114	001.000.475	REPOLHO VERDE	kg	570	0	0,00	0,00
Repolho verde de primeira qualidade (extra) com peso médio de no mínimo 1,5kg							
115	001.011.033	SALSINHA	MAÇO	1.358	0	0,00	0,00
Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente							
116	001.011.033	SALSINHA	MAÇO	452	0	0,00	0,00
Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente							
117	001.000.574	TANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.913	0	0,00	0,00
118	001.000.574	TANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	637	0	0,00	0,00
119	001.000.076	TOMATE	KG	3.825	0	0,00	0,00
120	001.000.076	TOMATE	KG	1.275	0	0,00	0,00
121	001.000.650	UVA NIAGRA	KG	68	0	0,00	0,00
Frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.							
122	001.000.650	UVA NIAGRA	KG	22	0	0,00	0,00
Frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.							
123	001.000.099	VAGEM	KG	188	0	0,00	0,00
124	001.000.099	VAGEM	KG	62	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	

Total: 0,00

, 00 de dez de 0000.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / 2022

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de _____ de ____.

 Nome
 Cargo
 RG
 CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMV Nº / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Aos xx dias do mês de xx de 2022, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 45.709.912/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Robson André Seleguim**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Vânia Eduarda Bocaletto Pontes Gestal** no efetivo exercício do cargo e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal xxxxxxxx, RG xxxxxx, CPF xxxxx, para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **Processo Administrativo nº 158/2022** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob o **nº 036/2022** bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, de acordo com a planilha anexa.

2.2. Reserva-se o direito da CONTRATANTE de solicitar à CONTRATADA, amostra de quaisquer dos produtos, para certificação de sua qualidade, devendo a mesma em caso de comprovação de má qualidade do produto, substituí-lo por outro semelhante ou de qualidade superior, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHAS 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301)

02.05 EDUCAÇÃO

12.306.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.306.0021.2032.0000 ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 093,094,095)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106.2014.0000 ASSISTENCIA AO IDOSO

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 110)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106.2016.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 133)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0106.2016.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.32.07 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 130,131,132)

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 164)

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em xx de xxxxx de 2022 e finalização em xx de xxxxx de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93.

4.2. Os valores poderão ser reajustes através do IPCA.

4.3. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. O presente contrato tem o valor Global de R\$ xxxxxxxxxx.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste contrato.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de VIRADOURO ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis, após a entrega do item solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras.viradouro@gmail.com.

6.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto/serviço do contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitada através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

7.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após seu recebimento, **os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.**

7.2.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos itens em ponto a ponto nos setores das unidades escolares, sendo estabelecido o horário pela central da alimentação, conforme os endereços abaixo:

CRECHES

- C.M.E.I. Prof. Katia Michele Dalbem Rua: Eglantino Americano de Freitas, 330 – Nova Viradouro.
- C.M.E.I. Nosso Cantinho “Ana Cândida R. Porto” Rua: Sete de Setembro, 1100 – Maria Mãe de Jesus.
- C.M.E.I. Vida Nova “João de Mendonça” Rua: Nova, 134 – Vila Nova.
- C.M.E.I. “Prof. Valeria Batista Marques Beato” Rua: Avenida João Gibran, 695 – Jardim Maria Luíza.
- Pró - Infância “Matheus Conceição” Rua: Tiradentes, 650 - Jardim Itália.
- Casa da Criança “Prof. Eonice Passalongo Gibran” Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 431 - Vila Beluzo.

PRÉ-ESCOLA

- E.M.E.I. “Prof. Albertina de Godoy Saab” Rua: Humberto Tortoreli, 30 - Centro
- E.M.E.I. “Odete Vassalo Picoli” Rua: Tiradentes, 1321 – Jardim das Palmeiras
- E.M.E.I. Nuvem Azul “João de Souza Lima” Rua: Oscar dos Santos, 470 – Jardim Bricia
- Pró - Infância “Matheus Conceição” Rua: Tiradentes, 650 - Jardim Itália

FUNDAMENTAIS

- E.M.E.F. “Dr. Sandoval José de Almeida” – Rua: Benjamin Constante, 113 – Centro
- E.M.E.F. “Sebastião Fernandes Balieiro” – Rua: Oscar dos Santos, 500 – Jd. Brícia
- E.M.E.F. “Prof.ª. Marília Ribeiro Porto Rosseto” – Rua: Tiradentes, 1321 – Jardim das Palmeiras
- E.M.E.F. “Milton Marçal Silveira” – Rua: 7 de setembro, 1300 – Maria Mãe de Jesus
- N.I.M.E.F. “José Rodrigues Bento” - Praça Francisco Braga, 74 – Centro e PAF – Programa Atleta do Futuro Rua: Nelson Cândido, S/N
- CIA DE DANÇA – Rua: Sete de Setembro, 1400 – Bairro Maria Mãe de Jesus
- NIMEF – Antônio Mazza – Rua: Durval Marçal Vieira, nº671- Bairro Jardim das Palmeiras.
- Central de alimentação escolar – Rua: Odulfo de Oliveira Guimarães, 695 – Bairro Jesus Menino.
- APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Viradouro- Rua: Marechal Deodoro, 1301 – Jardim Marina.

ESTADUAL



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

•E.E. Odulfo de Oliveira Guimarães – Rua: Luiz Guerreiro, 09 – Centro.

7.2.2. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues na Central de Alimentação, localizada no endereço: Rua Odulfo de Oliveira Guimarães, 695, Bairro Jesus Menino – Viradouro/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h00min, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

7.2.3. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega do solicitado**, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

7.3. A reposição do item, em caso de incorreção, deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**.

7.4. O item será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retromencionadas, obrigam a CONTRATADA à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer **imediatamente** após a notificação feita pela CONTRATANTE.

7.5. A aceitação momentânea do item solicitado, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a troca do mesmo, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.6. Os produtos solicitados deverão ter validade mínima ao exigido legalmente a partir da data de efetiva entrega, caso outro não seja estipulado em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

8.3. A contratada fica incumbida de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar só produtos dentro das especificações e prazos.

9.2. Atender todas as especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de execução;

9.4. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os produtos conforme exigido no edital e em seus anexos;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

10.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

10.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

I - **advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VIRADOURO;

II – **multa de 1% (um por cento) por dia** de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei.

IV - na hipótese de **rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de VIRADOURO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – **declaração de inidoneidade**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de VIRADOURO, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de VIRADOURO;

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a sub - contratação ou cessão do presente contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a **multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de VIRADOURO, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de VIRADOURO, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VIRADOURO para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, XX de xxxxxxxx de 2022.

REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA
GESTORA DO CONTRATO

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARL NAKAMURA RIBEIRO DE SOUZA
GESTOR DO CONTRATO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIMONE DO CARMO SOSSOLOTE ZACARONE
GESTORA DO CONTRATO

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES
GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº XXX/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
 Cargo: Secretária Municipal de Educação
 CPF: 261.273.898-36
 Assinatura: _____

Nome: Robson André Seleguim
 Cargo: Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 284.044.638-32
 Assinatura: _____

Nome: Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal
 Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
 CPF: 126.083.648-70
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome: Karl Nakamura Ribeiro De Souza
 Cargo: Secretário de Escola / Gestora do contrato
 CPF: 403.714.668-14
 Assinatura: _____

Nome: Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira
 Cargo: Agente de Saúde / Gestora do contrato
 CPF: 369.261.308-33
 Assinatura: _____



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Nome: Simone do Carmo Sossolote Zacarone

Cargo: Assistente Social / Gestora do contrato

CPF: 266.868.658-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

Nome: Robson André Seleguim

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 284.044.638-32

Assinatura: _____

Nome: Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 126.083.648-70

Assinatura: _____



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

A N E X O – V

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Viradouro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
C.N.P.J.:
Telefone/Fax:
E-mail institucional: [NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:
C.P.F.: _____ **R.G.:** _____
Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Telefone/Celular: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail pessoal: [NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxx de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
RG XXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXX



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Pregão Eletrônico Nº _____ / 2022

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF